

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	PLC nº 589/2024

<b>SUB-EMENDA</b> Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
4º					I	

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

Acrescenta o Art.4º e Anexo I ao PLC nº 589/2024, conforme seguinte redação:

**Art.4º** Os 19 (dezenove) servidores contemplados com a presente lei são os listados no Anexo I, parte integrante desta lei.

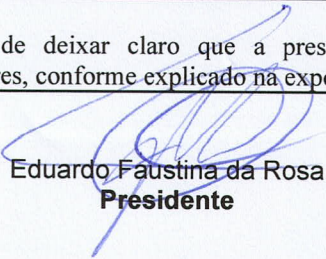
**Anexo I**

**TABELA SALARIAL COM DIFERENÇAS APONTADAS NA PROGRESSÃO EFETUADA SEGUNDO A LEI 5.380/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**


SERVIDOR	CARGO	SUB-NÍVEL	LETRA ATUAL	LETRA DEVIDA	RETROATIVO 2023	CUSTO TOTAL 2024
7860	Arquivista	2	K	L	9.895,59	10.262,71
7942	Contador	2	K	L	9.895,59	10.262,71
8564	Nutricionista	2	K	L	9.392,42	9.740,88
8500	Auditor Fiscal	2	J	K	8.861,39	9.190,15
7785	Biólogo	2	K	L	9.895,59	10.262,71
8499	Assistente Social	2	J	K	8.861,39	9.190,15
7944	Engenheiro Civil	2	K	L	9.392,42	9.740,88
5153	Assistente Social	2	J	K	8.861,39	9.190,15
7886	Psicopedagogo	2	K	L	9.392,42	9.740,88
8471	Engenheiro Civil	3	J	K	9.395,22	9.743,79
4474	Psicólogo	2	L	M	11.643,87	12.075,85
5809	Assistente Social	2	L	M	11.643,87	12.075,85
5964	Assistente Social	2	L	M	11.643,87	12.075,85
5451	Auditor Fiscal	2	L	M	11.643,87	12.075,85
5575	Auditor Fiscal	2	L	M	11.643,87	12.075,85
4631	Contador	2	M	N	12.340,44	12.798,27
5929	Psicólogo	2	L	M	11.643,87	12.075,85
4936	Assistente Social	2	L	M	11.643,87	12.075,85
5036	Contador	2	L	M	11.643,87	12.075,85
<b>TOTAL</b>					<b>199.334,81</b>	<b>206.730,13</b>

**Justificativa:**

A presente emenda justifica-se a fim de deixar claro que a presente lei visa corrigir exclusivamente o reenquadramento de 19(dezenove) servidores, conforme explicado na exposição de motivos do projeto.

  
Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente

  
Rafael Mello da Silva  
Vice-Presidente

  
Bruno Pacheco da Costa  
Membro

